



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**CNPJ: 04.695.284/0001-39**

**Mensagem nº 047/2025**

Espigão do Oeste/RO, 10 de abril de 2025.

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.618, DE 09 DE ABRIL DE 2012.**

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do artigo 1º e §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.618 de 09 de abril de 2012.

A proposta visa conceder auxílio-alimentação no **valor líquido de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais**, na forma de tíquete alimentação, a todos os servidores públicos municipais ativos, incluindo os ocupantes de cargos efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado, conselheiros tutelares e eletivos.

Ressaltamos que a proposta está em consonância com as necessidades atuais dos servidores e com as políticas de valorização do funcionalismo público municipal, promovendo uma maior equidade entre as diversas categorias de trabalhadores da administração municipal. Esperamos contar com a colaboração e o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante projeto.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste/RO.

Atenciosamente,

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
**Prefeito Municipal**

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR  
VER.AMILTON ALVES DE SOUZA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.**

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 10/04/2025 às 11:36, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Araujo Dos Santos, Assessora Jurídica - OAB/RO 7.910**, em 10/04/2025 às 11:39, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 10/04/2025 às 11:55, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1064733** e o código verificador **315A7388**.

**Cientes**

<b>Seq.</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Data/Hora</b>
1	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	10/04/2025 12:20
2	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	15/04/2025 07:20
3	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	22/04/2025 12:31

**Referência:** [Processo nº 5-2310/2025](#).

Docto ID: 1064733 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.618, DE 09  
DE ABRIL DE 2012.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal n° 1.618, de 09 de abril de 2012.

**Art. 2º.** O artigo 1º da Lei Municipal n° 1.618, de 09 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio-alimentação a todos os servidores públicos municipais ativos detentores de cargos efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado, conselheiros tutelares e eletivos, no valor líquido de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, na forma de tíquete alimentação.**

**Art. 3º.** O §1º do artigo 3º da Lei Municipal n° 1.618, de 09 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

**§ 1º. O valor líquido de cada tíquete-alimentação não será inferior a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), disponibilizado por meio do cartão SIM, a partir de 1º de maio de 2025.**

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, \_\_\_\_\_ de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6706

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 10/04/2025 às 11:37, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Araujo Dos Santos, Assessora Jurídica - OAB/RO 7.910**, em 10/04/2025 às 11:39, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 10/04/2025 às 11:55, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1064762** e o código verificador **AA74229E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	10/04/2025 12:20
2	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	15/04/2025 07:20
3	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	22/04/2025 12:31

Referência: [Processo nº 5-2310/2025](#).

Docto ID: 1064762 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**CNPJ: 04.695.284/0001-39**

**Ofício nº 44/SEMAF/2025**

Espigão do Oeste/RO, 07 de abril de 2025.

Prezado Sr.  
Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal  
Espigão Do Oeste - RO

**Assunto: Aumento do Auxílio Alimentação**

Sr. Prefeito,

Ao tempo que externo meus cordiais e respeitosos cumprimentos, venho através deste solicitar autorização de Vossa Senhoria para estudo e elaboração de minuta de Projeto de Lei, para alteração da **LEI Nº 2.643, DE 11 DE ABRIL DE 2023**, onde concederá aumento do Auxílio Alimentação para o valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), com efeitos a partir de 01 de Maio de 2025.

Sem mais para o presente momento, reitero protestos de elevada estima e consideração, coloco-me à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

*(Documento Assinado Eletronicamente)*

Raíza Souza Silva Santos  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Raíza Souza Silva Santos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda**, em 07/04/2025 às 17:10, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).